



LEI Nº. 784/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

"INSTITUI DIA MUNICIPAL DO CATÓLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Católico”, a ser comemorado no dia 22 de agosto de cada ano.

Parágrafo único – O “Dia Municipal do Católico” passará a integrar o calendário oficial do Município, como Feriado.

Art. 2º Fica o Município autorizado a celebrar Convênio com a Paróquia Santa Luzia no Distrito de Oiticicas em Viçosa do Ceará/CE e Paróquia Nossa Senhora da Assunção na Sede do Município de Viçosa do Ceará/CE, ambas pertencentes a Diocese de Tianguá/CE, para o fim de celebração de eventos referente ao Dia do Católico e outros eventos da cultura católica do Município integrantes do calendário municipal, estadual e nacional.

Art. 3º As despesas decorrentes correrão por conta do orçamento público do município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO
PREFEITO